

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJULI, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 523/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de imóvel rural e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a receber em doação a área de 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), de parte do lote rural nº 26 da 4ª seção Brasil, situado na Localidade de Alta Colorada, em Derrubadas, dentro de uma área maior de 114.000 m² (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade de Ernesto Selle e registrado sob o nº 4.939 do Cartório de Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS.

Artigo 2º - A doação a que se destina esta Lei será gratuita e sem ônus para a municipalidade, e destinar-se-á à implantação de um sistema de abastecimento de água na Localidade de Alta Colorada, em Derrubadas, com a construção de um poço artesiano, abrigo para o quadro de comando, instalação de reservatório e a totalidade da rede de adução a ser construída pela donatária.

Parágrafo único: O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de escrituração e registro imobiliário do imóvel discriminado no artigo anterior.

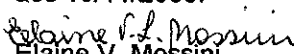
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 de novembro de 2003.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 19/11/2003.


Elaine V. Mossini
Chefe de Gabinete